Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
17/08/12 no jornal
Bol. Mun. nº 351

LEI Nº 2530/2012

SÚMULA: "Autoriza o Município a conceder isenção tributária a Sra. Célia Carneiro de Araújo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária, a Sra. **CÉLIA CARNEIRO DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CI/RG n° 4.752.666-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n°804.933.009-53, ao pagamento de IPTU, retroativo a data de 07 de fevereiro de 1997, com relação ao imóvel em nome de seu falecido esposo Antonio Carneiro de Araújo, sob o cadastro de nº 3881-4.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 13 de agosto de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL